



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS – UFAL**  
**CENTRO DE EDUCAÇÃO – CEDU**

**EDITAL Nº 01/2026 - CONSULTA ELEITORAL DO CENTRO DE EDUCAÇÃO  
DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS (CEDU/UFAL)**

A Comissão Eleitoral do Centro de Educação da Universidade Federal de Alagoas (Cedu/Ufal), constituída para organizar, coordenar e supervisionar o processo de consulta eleitoral para a Direção e Vice-direção desta Unidade Acadêmica (Quadriênio 2026-2030), torna público o Edital de Consulta Eleitoral Nº 01/2026.

O presente instrumento encontra-se em conformidade com o Anexo I da Resolução nº 58/2026-CONSUNI/UFAL, de 31/03/2026, que dispõe sobre as Orientações Gerais do Processo de Escolha dos Dirigentes das Unidades Acadêmicas e dos Campi Fora de Sede da UFAL para o respectivo quadriênio.

A Comissão Eleitoral é composta pelos(as) seguintes membros: Docentes: Eraldo de Souza Ferraz (Titular) e Sandra Lúcia dos Santos Lira (Suplente); Técnico-Administrativos: José Adailton Cortez Freire (Titular) e Suzana Barbosa dos Santos (Suplente); Discentes: Allure Ishtar Gaspar do Nascimento - Matrícula 19110803 (Titular) e Salem Nicholas de Araujo Pulcino - Matrícula 202419798 (Suplente).

**CAPÍTULO I – DOS(AS) ELEITORES(AS)**

Art. 1º – Participação do processo de escolha, na condição de eleitores(as):

I – Os(As) integrantes da carreira do Magistério Superior, ativos(as), em exercício na UFAL e que sejam lotados(as) no CEDU, compreendendo as seguintes classes de professores(as): a) Titular; b) Associado; c) Adjunto; d) Assistente; e) Auxiliar; f) Substituto; g) Visitante; h) Voluntário (com cadastro nos sistemas SGRH e SIGAA da UFAL); e i) Temporário.

II – Os(As) docentes da Carreira de Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT), ativos(as), em exercício na UFAL, lotados(as) no CEDU e no Colégio de Aplicação Professora Telma Vitória;

III – Os(As) integrantes do corpo Técnico-Administrativo em exercício na UFAL e que sejam lotados(as) no CEDU.

IV – Os(As) Discentes regularmente matriculados(as) nos cursos de Graduação e Pós-Graduação *Stricto Sensu* (Mestrado e Doutorado) e *Lato Sensu*, presencial e a distância, vinculados ao CEDU.

## **CAPÍTULO II – DOS(AS) CANDIDATOS(AS)**

Art. 2º – Participarão do processo de escolha na condição de candidatos(as) elegíveis: os(as) Docentes integrantes da carreira do magistério superior em exercício e lotados(as) no CEDU, que sejam portadores(as) de título de Doutor(a) e que tenham se inscrito como parte de uma chapa.

## **CAPÍTULO III – DA INSCRIÇÃO DAS CHAPAS**

Art. 3º – A inscrição das candidaturas, em forma de Chapa, será efetuada junto à Comissão Eleitoral Interna mediante o preenchimento de formulário próprio, que será assinado pelos(as) candidatos(as) ou por procurador(a) constituído para o fim específico mediante instrumento público.

I – As chapas deverão ser formadas por dois docentes elegíveis, candidatos(as) aos cargos de Diretor(a) e Vice-Diretor(a) do Centro de Educação desta Universidade para o quadriênio de 2026 a 2030.

**II – A inscrição das chapas deverá ser feita via secretaria do CEDU entre os dias de 22 a 27 de abril de 2026, das 9:00 às 18:00, com a entrega de um requerimento assinado pelos(as) candidatos(as) a Diretor(a) e a Vice-Diretor(a) ou procurador constituído com poderes específicos (conforme ANEXO I).**

III – Cada Chapa será identificada por um número, de acordo com a ordem das inscrições.

IV – Encerrando o período de inscrição, a Comissão Eleitoral do CEDU divulgará a homologação das candidaturas inscritas.

## **CAPÍTULO IV – DA CAMPANHA ELEITORAL**

Art. 4º - Nos dias **11 de maio** (às 10:00 e às 15:00) e **12 de maio** (às 19:30)

acontecerão os debates para apresentação dos(as) candidatos(as) e de seus respectivos programas. Os debates serão realizados em **formato híbrido** (presencialmente no Auditório do CEDU, com transmissão pelo Canal do CEDU no Youtube), com as seguintes orientações:

I – Cada chapa terá **até 15 minutos** para apresentar o seu programa de gestão para a plateia, na ordem definida por sorteio realizado no início do debate.

II – A plateia poderá fazer **até 10 perguntas**, por escrito (presencialmente ou no bate-papo do Youtube), encaminhadas à Comissão Eleitoral, durante o debate. Cada chapa terá **até 3 minutos** para responder a cada pergunta, respeitando a ordem de sorteio, na ocasião. Cada chapa terá **até 5 minutos** para considerações finais.

Art. 5º – O tempo para a divulgação das propostas nas salas de aula do Centro de Educação, em atividades presenciais e remotas, não deverá ultrapassar **15 minutos**.

## **CAPÍTULO V – DO PROCESSO ELEITORAL**

Art. 6º – O processo eleitoral ocorrerá nos dias **18 e 19 de maio de 2026, das 08:00 às 21:00, de forma remota**, através do sistema de votação eletrônica, gerenciado pelo Núcleo de Tecnologia da Informação (NTI).

I - Na impossibilidade do uso do sistema pelo(a) eleitor(a) – votação eletrônica –no momento da eleição, o pleito poderá ocorrer também com voto em cédulas impressas. Neste caso, o(a) eleitor(a) deverá se apresentar à mesa receptora dos votos com documento oficial de identificação, com foto, ou carteira estudantil.

II – No caso de uso de cédulas impressas, a votação será feita com uma cédula rubricada pela mesa receptora de votos e o(a) eleitor(a) irá marcar um **X** dentro do quadro referente ao número da chapa escolhida. Em caso de não preencher nenhuma opção de Chapa, nem rasurar a cédula, esta será considerada como **voto em branco**.

Parágrafo Único – Qualquer marcação diversa da prevista no inciso II gerará anulação automática da cédula de votação, a qual será considerada **voto nulo**.

Art. 7º – O voto será individual, secreto e facultativo.

Art. 8º – Será terminantemente proibido aos(as) candidatos(as) ou seus simpatizantes a indução, coação ou qualquer método que interfira na decisão dos(as) eleitores(as) no ato de sua votação.

Art. 9º – Havendo mais de duas chapas concorrentes, será realizado segundo turno caso nenhuma delas alcance maioria absoluta dos votos válidos apurados (50% + 01), realizando-se assim um novo pleito (2º turno) entre as 02 (duas) Chapas mais votadas, conforme normas específicas.

Parágrafo Único – Caso seja necessário um novo pleito (2º turno), este acontecerá nos dias 09 e 10 de junho de 2026.

Art. 10 – A apuração será realizada de forma presencial, imediatamente após o término da votação, no auditório do CEDU, e constará da somatória da votação eletrônica e, se houver, dos votos colhidos excepcionalmente por cédulas impressas, para cada categoria.

Art. 11 – O resultado final será apurado mediante média ponderada dos votos obtidos em cada segmento — docentes, técnico-administrativos e discentes — atribuindo-se peso de 33,33% a cada um deles.

Art. 12 – Na hipótese de empate no percentual final, serão adotados, sucessivamente, os seguintes critérios de desempate: a) antiguidade funcional; b) idade.

Art. 13 – A divulgação dos resultados ocorrerá em seguida à apuração, com a elaboração da Ata de apuração dos votos.

Art. 14 – Os casos omissos serão resolvidos no âmbito do CEDU, pela Comissão Eleitoral Interna.

Art. 15 – Cada Chapa constituída para o pleito terá direito a **1 (um) fiscal** para acompanhar o processo de apuração dos votos. **Os nomes dos respectivos fiscais deverão ser informados à Comissão Eleitoral, por escrito, entregues na Secretaria do CEDU, até às 18:00, do dia 14 de maio de 2026.**

## **CAPÍTULO VI - DOS RECURSOS**

Art. 16 – As chapas concorrentes terão **24 (vinte e quatro) horas** para dar entrada, junto à Comissão Eleitoral do CEDU, a um pedido de impugnação de votos ou do pleito, no caso de possuírem provas que contestem algum aspecto da lisura do processo realizado.


Parágrafo Único – O pedido de que trata o *caput* deve ser feito por escrito, tendo em anexo as provas (fotos, depoimentos ou documentos comprobatórios) da fraude denunciada no processo eleitoral.

## **CAPÍTULO VII – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS**

Art. 17 – As questões não presentes nestas orientações serão analisadas por esta Comissão Eleitoral, que responderá ao proponente, por escrito, no prazo máximo de **48h (quarenta e oito horas)**.


Maceió-AL, 09 de abril de 2026.

Comissão Eleitoral – CEDU

Documento assinado digitalmente  
 **ERALDO DE SOUZA FERRAZ**  
Data: 09/04/2026 10:39:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>


**Prof. Dr. Eraldo de Souza Ferraz**

Representante Docente - Titular

Documento assinado digitalmente  
 **JOSE ADAILTON CORTEZ FREIRE**  
Data: 09/04/2026 12:24:27-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**José Adailton Cortez Freire**

Representante Técnico-Administrativo - Titular

Documento assinado digitalmente  
 **ALLURE ISHTAR GASPARD DO NASCIMENTO**  
Data: 09/04/2026 14:38:06-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**Allure Ishtar Gaspar do Nascimento**

Representante Discente - Titular

## ANEXO I - REQUERIMENTO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA

À Comissão Eleitoral,

Eu,

\_\_\_\_\_ candidato(a) à Direção do CEDU e \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ candidato(a) à Vice-Direção, requerem a esta Comissão suas inscrições com a Chapa [nome da Chapa], no processo de consulta à Comunidade Universitária do Centro de Educação, para o quadriênio 2026-2030.

Inscrição do(a) candidato(a) a Diretor(a):

Nome Completo	
Matrícula SIAPE	
N. Telefones celular	
E-mail	

Inscrição do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a):

Nome Completo	
Matrícula SIAPE	
N. Telefone celular	
E-mail	

Maceió-AL, \_\_\_\_ de abril de 2026

Assinatura do(a) candidato(a) a Diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a Vice-Diretor(a)

**Obs.: Anexar, a este requerimento, cópias dos diplomas de doutorado de ambos os(as) candidatos(as).**